



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MARTINHO – 2015

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Germano Sousa Moreira, casado, natural da freguesia de São Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 91886236, residente na Rua de Manuel de Sousa Oliveira, n.º190 – 2º direito, da freguesia da União de Freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo, Negrelos (São Mamede), concelho de Santo Tirso, Presidente da "Associação Recreativa de São Martinho", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva n.º 502 355 107, com sede na Avenida Comendador Abílio Ferreira Oliveira, n.º888, em São Martinho do Campo, Santo Tirso, adiante designada por ARSM.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa de São Martinho movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com as suas participações nas competições distritais de futebol, em diversos escalões;

Considerando que a Associação Recreativa de São Martinho tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições, seguros, deslocações e equipamentos;

Considerando que a Associação Recreativa de São Martinho se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa de São Martinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar o desporto na modalidade de futebol e na organização de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



competições com relevante interesse social e desportivo, a desenvolver pela ARSM, bem como, dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enunciam:

A - Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática:

- Participação nas Competições Distritais de Futebol de 11 com equipas dos escalões de iniciados, juvenis, juniores e seniores;
- Participação nas Competições Distritais de Futebol de 7 com equipas dos escalões de benjamins e infantis;
- Participação na Liga Mini Futuro com equipas dos escalões de petizes e traquinas.

B - Projetos de reparação e/ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

- Reforço da iluminação do recinto de jogo;
- Manutenção do relvado sintético;
- Colocação de redes de vedação.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução dos planos de ação, atividades e projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos referidos na cláusula anterior, constantes do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 83.080,00 € (oitenta e três mil e oitenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 70.000,00€ (setenta mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- A ARSM obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A ARSM terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da ARSM)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da ARSM assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a ARSM, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- f) A ARSM compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) Proceder ao licenciamento dos projetos enunciados no ponto B da cláusula primeira, se for o caso.
- h) A ARSM permite que o Futebol Clube Vilarinho utilize, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de jogos e treinos;
- i) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo município, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- j) A ARSM comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- k) A ARSM comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- l) A ARSM têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da ARSM confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2015, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 5 de novembro de 2015 (item 8) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701 e 080701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2015/2065.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 2015/2696 datado de 3 de novembro de 2015.

A ARSM tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 08 de outubro de 2015 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 08 de outubro de 2015.

Santo Tirso, 9 de novembro de 2015.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

ANEXO I



Associação recreativa de São Martinho

Plano de Atividades 2015



São Martinho do Campo, 15 de Abril de 2015



INTRODUÇÃO

O presente plano de atividades é um conjunto de objetivos que esperamos cumprir, não descurando o rigor, eficiência e eficácia dos meios ao nosso dispor.

Com o espírito que sempre tem pautado a atuação da Direção da Associação Recreativa São Martinho, continuaremos a administrar de forma criteriosa os recursos disponíveis.

As atividades serão, sobretudo, momentos de convívio e recreação, onde todos têm lugar. Daremos especial destaque à formação de jovens desportistas.

Espera-se que o ano 2015 seja de continuidade melhorada, que em conjunto possamos corresponder às expetativas criadas e continuar a merecer a confiança e o apoio de todos.



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Continuar a promover melhorias organizacionais na Associação através das suas estruturas administrativas.
- Dotar o departamento de formação de uma organização e informação que motive e envolva a participação não só dos atletas, mas também dos pais.
- Continuar a atuar positivamente para a ocupação dos tempos livres dos jovens, de forma a criar hábitos e motivações, desenvolvendo atitudes que levem à prática desportiva continuada.
- Dinamizar iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras coletividades e outros agentes locais, numa perspectiva de intercâmbio e interdisciplinaridade.
- Contribuir ativamente para a promoção da Freguesia e do Concelho, a nível local e regional.

ENVOLVIMENTO SOCIAL

A Associação Recreativa de São Martinho, além de proporcionar às crianças/jovens a prática de um desporto, no caso o futebol, também procurará o seu desenvolvimento humano e social.

Valores como a amizade, a união, o trabalho em grupo e a disciplina serão preocupações centrais no trabalho dos coordenadores. O objectivo principal não é só despertar o talento desportivo mas também desenvolver os valores de cidadania e valorizar a educação.

A participação dos pais deverá ser bastante efetiva, assim como será prestada atenção à atividade escolar do atleta. Procuraremos, assim, fomentar a prática do futebol com efectiva ligação à Educação Física / Desporto e ao contexto sócio-económico-cultural.

Iniciando com um carácter lúdico, iremos permitir que as crianças/jovens encarem o futebol com outros olhos, privilegiando os valores humanos e sociais a que temos feito referência: amizade, fair-play, trabalho de equipa, disciplina e respeito por todos os intervenientes.

PROJETOS ESPECIAIS

Nos últimos anos temos conseguido grandes melhoramentos no nosso recinto desportivo, e para isso temos vindo a contar com o importante apoio da Camara Municipal.

Queremos seguir com esse propósito de dotar o nosso clube de condições cada vez melhores para a prática desportiva.

Deste modo, temos como principais prioridades os seguintes melhoramentos:

Reforço da iluminação do recinto de jogo	27.700,00 €
Colocação de redes de vedação	11.380,00 €
Manutenção do relvado sintético	4.500,00 €

ÁREA DESPORTIVA

Objetivos:

- Facultar o acesso à prática do futebol a todas as crianças/jovens da região que gostem de praticá-lo, proporcionando a todos as mesmas oportunidades de jogar.
- Contribuir para uma maneira diferente de entender o desporto, e particularmente o futebol, que privilegie o desenvolvimento individual, social e cívico.
- Ajudar a desenvolver nas crianças/jovens hábitos de uma ocupação saudável através da prática do futebol, entendendo este como uma atividade complementar em relação à escola, no respeito integral pelo crescimento harmonioso.
- Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

Atividades Regulares:

Prática regular de exercício físico/ realizado no âmbito dos campeonatos organizados pela Associação de Futebol do Porto.

Escalões / Praticantes

A atividade desportiva da Associação Recreativa de São Martinho abrange um total de 215 praticantes de futebol orientados por 21 formadores/auxiliares, divididos pelos seguintes escalões:

Escalão	Nº Participantes	Prev custos
Escolinhas	70 atletas + 6 técnicos	2.000 €
Infantis (Juniões D)	30 atletas + 3 técnicos	3.000 €
Iniciados (Juniões C)	30 atletas + 3 técnicos	3.500 €
Juvenis (Juniões B)	30 atletas + 3 técnicos	5.000 €
Juniões (Juniões A)	30 atletas + 3 técnicos	7.000 €
Seniores	25 atletas + 3 técnicos	4.500 €
TOTAIS		25.000 €

Servindo a todos os escalões a A.R.S.M. disponibiliza apoio especializado nas seguintes áreas:

Tipo de apoio	Periodicidade	Técnicos	
Coordenação Formação	Treinos e jogos	1 Licenciado Ed Física	3.500 €
Apoio Médico	Treinos e jogos	2 Fisioterapeutas	6.500 €
	Treinos e jogos	1 Massagista	500 €
	Apoio ocasional	1 Psicóloga licenciada	0 €
	Apoio ocasional	1 Nutricionista Licenciada	0 €
	Rouparia	Apoio diário	2 Tec equipamentos
Transportes	Jogos como visitante	1 Motorista	1.500 €
TOTAIS			14.500 €